

13 = 13005

Ata da sessão extraordinária do Tribunal Regional Eleitoral, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ MARIA DAS NEVES.

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 1989 (mil novecentos e oitenta e nove), em Miracema do Tocantins, Capital provisória do Estado, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral, às 16:00 h (dezesesseis horas), na sala de sessões, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ MARIA DAS NEVES, com a presença do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO ALVES DA COSTA, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Doutor JOSÉ DE MOURA FILHO, da Excelentíssima Senhora Juíza de Direito, Doutora WILAMARA LEILA DE ALMEIDA e do Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor DEUSIMAR ROLIM. Ao iniciar os trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Presidente declarou que a sessão havia sido convocada, tendo em vista a solicitação feita pelo Excelentíssimo Senhor Deputado RAIMUNDO NONATO PIRES DOS SANTOS, Digníssimo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme Ofício nº 717/89 - P, no sentido de que o Tribunal Regional Eleitoral tomasse as necessárias providências para a realização do plebiscito referido na Medida Provisória nº 77, de 11 de dezembro de 1989, baixada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado. Em primeiro lugar discutiu-se a questão relativa à data do plebiscito, pois na mencionada Medida Provisória, o Excelentíssimo Senhor Governador já a havia determinado, quando o assunto é da alçada do Tribunal Regional Eleitoral. Após várias considerações em função do prazo, das eleições, das dificuldades normalmente encontradas no início de qualquer empreendimento, o Tribunal decidiu respeitar a indicação feita na Medida Provisória nº 77, ou seja, o dia 17 de dezembro de 1989, data em que será realizado o segundo turno das eleições presidenciais. Assim, aproveitando-se a oportunidade, será instalada uma mesa em Palmas, para onde serão deslocados mesários e escrutinadores. Como há urgência na realização desse plebiscito, foi designado o Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO ALVES DA COSTA para entrar em contato com o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, onde serão colhidos dados para a elaboração de uma Resolução a ser baixada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, regulamentando a matéria. Na mesma oportunidade em que o Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO ALVES DA COSTA estiver em Goiânia, poderá providenciar a confecção das cédulas necessárias para a reali

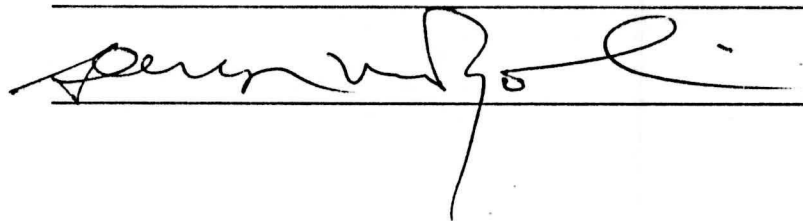
realização do plebiscito. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 17:00 h (dezessete horas) da qual eu, Arlindo Ferreira Pinto, Diretor-Geral da Secretaria, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por todos os Membros presentes.

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

MEMBRO

MEMBRO



PROC. REG. ELEIT.